



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Emenda Regimental nº 001, de 22 de maio de 2024 – Proad nº 202402000490534

EMENDA REGIMENTAL Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Regimento Interno das Turmas Recursais)

Altera o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do TJGO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema de Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do art. 168 do Regimento Interno das Turmas Recursais com o art. 12 da Lei 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança);

CONSIDERANDO os princípios da isonomia e da paridade de armas, já que se o recorrente tem o prazo de 15 (quinze) dias para interpor o Pedido de Uniformização de Interpretação da Lei Federal (art. 217, § 1º, do Regimento Interno das Turmas Recursais), nada mais natural que a parte recorrente e o Ministério Público (como fiscal da ordem jurídica) terem também esse mesmo prazo para manifestação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformização da interpretação sobre o critério de antiguidade na atuação perante as Turmas Recursais;

CONSIDERANDO que as alterações propostas foram aprovadas por unanimidade na Sessão da Turma de Uniformização de 04 de dezembro de 2023, conforme exige o art. 247 e parágrafos do Regimento Interno das Turmas Recursais (Res. 225/2023/TJGO);

CONSIDERANDO o que consta no PROAD n. 202402000490534.

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Emenda Regimental nº 001, de 22 de maio de 2024 – Proad nº 202402000490534

Art. 1º. Os artigos 6º, 10, 33 e 114 da Resolução-TJGO 225/2023 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Goiás) passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º Cada Turma Recursal será presidida pelo juiz de direito mais antigo, dentre os membros, para exercer um mandato de dois anos, admitida a recondução quando não houver manifestação de interesse dos demais membros, observada a ordem decrescente de antiguidade na carreira.

(...)

Art. 10. (...)

(...)

II - presidente da turma recursal, pelo juiz de direito que o seguir na ordem decrescente de antiguidade na carreira;

Art. 33. O juiz a quem for distribuído o recurso será o relator e os demais, na ordem decrescente de antiguidade na carreira, serão, respectivamente, primeiro e segundo vogais.

Art. 114. Se não houver sustentação oral, ou após o término dos debates, o presidente da Turma Recursal tomará os votos do relator e dos juízes que se lhe seguirem na ordem de antiguidade na carreira.

Art. 2º. O artigo 168 da Resolução-TJGO 225/2023 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Goiás) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 168. Recebidas as informações e apresentada a resposta, ou decorridos os prazos respectivos, a secretaria da Turma, independentemente de despacho, remeterá os autos ao Ministério Público para manifestação em até 10 (dez) dias.

Art. 3º. O artigo 217 da Resolução-TJGO 225/2023 (Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Goiás) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 217. (...)

(...)

§ 3º Protocolado o pedido na Secretaria das Turmas Recursais, esta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Emenda Regimental nº 001, de 22 de maio de 2024 – Proad nº 202402000490534

intimará a parte contrária e, quando for o caso, também o Ministério Público, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, encaminhando-se os autos, em seguida, à Turma de Uniformização.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Beatriz Figueiredo Franco, Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, Nelma Branco Ferreira Perilo, Kisleu Dias Maciel Filho, Luiz Eduardo de Sousa, Leandro Crispim, Amélia Martins de Araújo, Jeová Sardinha de Moraes, José Paganucci Júnior, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Anderson Máximo de Holanda, Fábio Cristóvão de Campos Faria, Sebastião Luiz Fleury, Reinaldo Alves Ferreira, Camila Nina Erbeta Nascimento, Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Elizabeth Maria da Silva (Subst. do Des. Itaney Francisco Campos), Wilton Müller Salomão (Subst. do Des. Wilson Safatle Faiad) e Alice Teles de Oliveira (Subst. do Des Jeronymo Pedro Villas Boas).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 863757584591 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000490534 (Evento nº 27)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 22/05/2024 às 18:08

